



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio das Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 219 • São Paulo, sábado, 18 de novembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá denominação de Ministro Oscar Dias Correia a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Jaraguá

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Ipanema, Conjunto Habitacional Jaraguá/C a F, no Distrito de Jaraguá, Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 51.094, de 7 de setembro de 2006, passa a denominar-se Escola Estadual Ministro Oscar Dias Correia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Cria unidades na Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam criadas, na estrutura da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, da Secretaria da Saúde, as seguintes unidades:

I - no Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos, 2 (dois) Centros de Insumos (I e II), cada um com 1 (um) Núcleo de Controle e Dispensação de Insumos Excepcionais;

II - no Grupo de Gerenciamento Administrativo:

a) o Centro de Monitoramento e Avaliação, com Núcleo de Avaliação;

b) o Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - A denominação das unidades a seguir indicadas, previstas no artigo 5º do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, fica alterada na seguinte conformidade:

I - para Centros Técnicos de Saúde (de I a V), os Centros de Distribuição e Logística (de I a V), do Grupo de Assistência Farmacêutica;

II - para Centro de Incorporação de Tecnologias, o Centro de Incorporação de Tecnologias e Compras de Insumos, do Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos.

SEÇÃO II

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 3º - As unidades criadas pelo artigo 1º deste decreto têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Divisão Técnica de Saúde, os Centros de Insumos;

II - de Divisão Técnica, o Centro de Monitoramento e Avaliação;

III - de Serviço Técnico de Saúde, os Núcleos de Controle e Dispensação de Insumos Excepcionais;

IV - de Serviço Técnico, o Núcleo de Avaliação;

V - de Serviço, o Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 4º - O Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos a que se refere o inciso V do artigo 5º do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, passa a ter o nível de Departamento Técnico de Saúde.

SEÇÃO III

Das Atribuições

Artigo 5º - Os Centros de Insumos, do Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, controlar, promover a gestão e suplementarmente distribuir os insumos excep-

cionais de saúde na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

II - por meio dos Núcleos de Controle e Dispensação de Insumos Excepcionais, organizar a armazenagem, o controle da validade e a dispensação de medicamentos e insumos excepcionais de saúde.

Artigo 6º - O Centro de Monitoramento e Avaliação, do Grupo de Gerenciamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:

I - orientar e acompanhar a incorporação de insumos de saúde para a rede do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

II - por meio do Núcleo de Avaliação, desenvolver indicadores para avaliar a incorporação de insumos de saúde.

Artigo 7º - O Núcleo de Apoio Administrativo, do Grupo de Gerenciamento Administrativo, tem, em sua área de atuação, as atribuições previstas no artigo 46 do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005.

SEÇÃO IV

Das Competências

Artigo 8º - Os Diretores dos Centros criados pelo artigo 1º deste decreto, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências de que tratam os artigos 50 e 62 do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005.

Artigo 9º - Os Diretores dos Núcleos criados pelo artigo 1º deste decreto, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências de que tratam os artigos 52 e 62 do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005.

SEÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 10 - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 5º:

a) o inciso III:

"III - Grupo de Assistência Farmacêutica, com 5 (cinco) Centros Técnicos de Saúde (de I a V);" (NR)

b) a alínea "b" do inciso V:

"b) Centro de Incorporação de Tecnologias;" (NR)

II - do artigo 17:

a) a alínea "a" do inciso III:

"a) os Centros Técnicos de Saúde, do Grupo de Assistência Farmacêutica;" (NR)

b) a alínea "c" do inciso IV:

"c) o Centro de Planejamento Estratégico e o Centro de Incorporação de Tecnologias, do Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos;" (NR)

III - o artigo 27:

"Artigo 27 - O Grupo de Assistência Farmacêutica tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar a Pasta em assuntos relacionados à assistência farmacêutica;

II - subsidiar o planejamento, a programação, a coordenação, a avaliação e o controle dos programas de assistência farmacêutica da Pasta;

III - participar do programa de treinamento de pessoal para o desempenho das atividades relativas à assistência farmacêutica;" (NR)

IV - o artigo 29:

"Artigo 29 - O Grupo de Planejamento e Incorporação de Tecnologia e Insumos tem por atribuição delinear estratégias para a incorporação de novas tecnologias e insumos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS/SP." (NR)

Artigo 11 - As atribuições e competências de que trata este decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário da Saúde.

Artigo 12 - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria da Saúde, 12 (doze) cargos vagos de Chefe de Seção.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria da Saúde, providenciará a edição, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relação dos cargos extintos por este artigo, contendo nome do último ocupante e motivo da vacância.

Artigo 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "c" do inciso II do artigo 17 do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos em Cristo, inscrita no CNPJ nº 03.844.029/0001-48, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa da Criança São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 45.387.826/0001-93, com sede no Município de Bananal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 2006.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-11-2006

No processo SE-3.613-97, sobre designação de Procurador de Estado: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações da Secretaria da Educação e da Procuradoria Geral do Estado, aprovo a designação de Vera Lúcia de Souza Catita, RG 7.560.925-3, Procurador do Estado, para, como suplente de Helena Omena Lopes de Farias, atuar na 1ª Unidade Processante da Secretaria da Educação."

Nos processos SEPS-202-86 + SEPS-1.913-87 + SAMSP-1.489-98, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores: Lola Lisi Poli, RG 2.105.408-3; Maria Helena Geissler, RG 2.722.016; Fernanda Maria Leite Bradaschia, RG 3.885.141."

No processo GG-1.354-06, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório CER-32-84-06 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nos autos em epígrafe e acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de pensão especial formulado por Elza Mendes de Paula, RG 3.100.050-2, com fundamento no inc. I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

No processo HC-13.472-06-SS, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades: "À vista

do despacho governamental publicado em 31-10-2006, e tratando-se de reposição que não gera incremento de custos para a autarquia, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias objetivando o prosseguimento da contratação de servidores para o preenchimento de 19 funções-atividades, em vagas decorrentes de demissão, aposentadoria e falecimento, sendo 6 de Auxiliar de Enfermagem, 3 de Enfermeiro, 1 de Médico, 1 de Servicial de Laboratório, 2 de Técnico de Enfermagem, 1 de Técnico de Laboratório e 5 de Oficial Administrativo, mediante a convocação de candidatos habilitados e classificados em concursos públicos já realizados e com data de validade em vigor, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 17-11-2006

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-1101-2006 - Município de Dolcinópolis - Termo de Convênio CMil-18/630-06 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a reconstrução de ponte sobre o Córrego do Pinico, na Estrada Municipal DCN-236, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 99.100,00, sendo R\$ 79.280,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 19.820,00, relativos a contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 17-5-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva,

de 17-11-2006

Proc. 1129/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "PDG - Educação Continuada", por Regina Rodrigues Guimarães Barros, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 1140/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Especialização em Gestão Pública Contemporânea", por Paulo Martino Jannuzzi, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 1145/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoria para o Processo de planejamento Estratégico da Seeds", pela empresa GK N5 Consultoria S/C Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 0328/06-6 - Processo nº 328/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Gabriela Spanghero Lotta - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1437 - Data da assinatura: 14/11/06 - Vigência: 21/11/06 à 30/03/07 - Valor total: R\$ 2.700,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0302/06-9 - Processo nº 302/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Luciano Bueno - Objeto: Presta-